

**BREVE ANÁLISE SOBRE A IMPORTÂNCIA DA SAÚDE MENTAL DO
TRABALHADOR**

BRIEF ANALYSIS ON THE IMPORTANCE OF WORKER'S MENTAL HEALTH

Priscila Luciene Santos de Lima¹

Mara Darcanchy²

RESUMO

Os problemas relativos ao trabalho que afetam decisivamente o trabalhador não são apenas de natureza física e cada vez mais se observa que o trabalho e sua rotina têm causado patologias de toda ordem, especialmente problemas psíquicos, mentais, afetivos, problemas emocionais, estresse elevado, perda do sentido da atividade profissional, causando quadros irreversíveis para os trabalhadores. É neste contexto que, por meio de pesquisa bibliográfica, este artigo procura desenvolver a ideia de que o Direito do Trabalho deve lançar sua reflexão quanto ao direito da pessoa a ser protegida socialmente por uma legislação que, em grande medida, protege o trabalhador no que tange aos problemas de ordem física, mas, não psíquica.

Palavras-Chave: Patologia. Doença Mental. Meio Ambiente do Trabalho.

ABSTRACT

The work-related problems that decisively affect the worker are not just physical in nature, and it is increasingly observed that work and its routine have caused all kinds of pathologies, especially psychic, mental, affective, emotional problems, high stress, loss of the meaning of professional activity, causing irreversible conditions for workers. It is in this context that, through bibliographic research, this article seeks to develop the idea that Labor Law should launch its reflection on the person's right to be socially protected by legislation that, to a large extent, protects the worker in what it concerns physical, but not psychological, problems.

Keywords: Pathology. Mental Disease. Work Environment.

¹ Pós-doutoranda em Novas Tecnologias e Direito pela Università Mediterranea di Reggio Calabria – Itália. Doutora em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie - UPM. Mestre em Direito Empresarial e Cidadania pelo Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA. Especialista em Direito Material do Trabalho e Processo do Trabalho pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC/PR. Professora na graduação e Pós-Graduação, Gestora educacional e Advogada.

² Pós-doutora em Diritto Internazionale pela Università degli Studi di Perugia – Itália e Bi-Pós-Doc em Direito Empresarial e Cidadania – Brasil. Doutora e Mestra em Direito das Relações Sociais pela PUC/SP. Especialista em Direito pela USP. Professora Permanente do Programa de Mestrado em Direito da Unifacvest/SC; Professora Colaboradora do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito do Unicuritiba/PR e Pesquisadora Senior CNPq.

INTRODUÇÃO

O trabalho adquiriu novas feições no âmbito da produção social. Desde o início da Revolução Industrial, as atividades produtivas foram se desenvolvendo com os instrumentos da técnica e tendo como suporte a estrutura da ciência e da tecnologia, na perspectiva de que as máquinas pudessem se tornar grandes aliadas, uma vez que realizavam as tarefas mais pesadas. No entanto, os avanços no campo científico-tecnológico não foram capazes de oferecer aos trabalhadores trabalhos menos tensos, em ambientes saudáveis, cujas relações sociais e humanas estivessem em consonância com os direitos da pessoa humana. Na modernidade, paradoxalmente, os problemas emocionais e psíquicos, bem como a perda do sentido da atividade humana, têm causado enormes prejuízos à saúde dos trabalhadores, que enfrentam experiências dolorosas, afetando-os não apenas no seu aspecto físico, mas especialmente no emocional. Neste sentido, o Direito do Trabalho deve se atentar à esta realidade e traduzir em reflexão aprofundada os aspectos que dizem respeito à proteção dos trabalhadores na sua totalidade.

1. O TRABALHO NA SUA ESSENCIALIDADE

Com o progresso do pensamento e da complexidade das sociedades, a noção de desenvolvimento passou a ser uma constante na sociedade moderna. Parte desse processo está nas teorias da evolução, na ciência e no Iluminismo. Conhecer para dominar e controlar, aliado ao desenvolvimento material e à evolução das necessidades humanas, fundamentaram a separação entre homem e natureza, tornando-se uma realidade social.

A teoria aos poucos se afastou da natureza, tendo como base estrutural a primazia do sujeito do conhecimento sobre o mundo. Kant dá uma ideia sobre a importância da razão como primado da existência humana,

Como aquilo mediante o qual as sensações se ordenam e são suscetíveis de adquirir certa forma não pode ser a sensação, infere-se que a matéria dos fenômenos só nos pode ser fornecida “a posteriori”, e que a forma dos mesmos deve achar-se já preparada “a priori” no espírito para todos em geral, e que por conseguinte pode ser considerada independentemente da sensação. (KANT, s/d, p. 42).

A matéria preparada a priori determina a condição com a qual o homem se vê diante do mundo, com a necessidade de desvendá-lo em forma de objeto. Nesse sentido, a ciência encontra refúgio e legitimação para empreender um caminho em direção ao conhecimento dos fenômenos, o que propiciou, por outro lado, uma distinção, isto é, a separação na qual o homem tem a primazia sobre o mundo que o cerca. Assim, com a razão, esse homem tornou-se um ser diferente de tudo ao seu redor, diferenciou-se.

A ciência é legitimada pelo processo da razão que determinará o andar da crítica quanto ao processo evolutivo, como pressuposto da ação do homem sobre a natureza (o meio). Kant parece preconizar o privilégio da razão para a realização da ciência, isto é, determinada por uma metafísica do sujeito, precedente em relação à natureza, que dá validação para sujeitar o meio ao homem. Dessa forma, o critério da verdade é a razão. Esta seria a última instância, para Kant.

Tem-se uma das fontes da separação, a institucionalização do modelo de exploração da natureza, por meio das formas de compreensão do que é diferente à consciência humana, que tem na equivalência a determinação do pensamento burguês. O homem encontra nesse processo os mecanismos lógicos para a separação, o controle e a exploração do que é diferente do homem, como bem afirma Horkheimer e Adorno: “A sociedade burguesa é dominada pelo equivalente. Ela torna comparáveis as coisas que não têm denominador comum, quando as reduz a grandezas abstratas.”(HORKHEIMER M. e ADORNO T. W., 1997, p. 22).

A consequência desse processo é a constituição de um sujeito abstrato, tanto no seu contexto coletivo quanto em suas determinações singulares, separando-o da sua realidade existencial ou de sua totalidade, e que é arrancado de sua convivência com o meio do qual pertence e que, em sua originalidade, não vê qualquer distinção a ponto de necessitar de um esclarecimento para controlar ou dominar. Nesse aspecto, estavam lançadas as bases para a exploração do trabalho alheio e alienado. Robert Kurz reforça essa ideia quando observa que:

O que a ideologia do Iluminismo faz passar pelo conceito único do indivíduo, reclamando-o para si ou, então, para a Modernidade capitalista, é sem dúvida o "Eu" abstrato, ou seja, a forma especificamente moderna da individualidade Astral. Neste sentido, "indivíduo" significa já a forma sob a qual os seres humanos particulares são pensados como sendo imediatamente idênticos com a relação social compulsiva: nomeadamente, como seres socialmente separados, societariamente atomizados que (em última análise, até a própria esfera

da intimidade) já apenas são capazes de se mediar mutuamente através da forma de relação coisificada e morta do dinheiro. (ROBERT KURZ, 2003, p. 7).

Esse “eu” abstrato e “ilustrado” se torna o eixo no qual será possível empreender o esforço da separação ainda mais intensa e, de certa forma, forçada. Com essa base, fundamentada na racionalidade, a sociedade tem os alicerces para um novo salto em suas relações econômicas, sociais, jurídicas e políticas, com todos os seus desdobramentos possíveis e previsíveis, inclusive no que concerne à construção de uma nova cultura - a cultura da sociedade das massas. Em outras palavras, a cultura da sociedade do trabalho encontrou os argumentos necessários para a legitimação do modelo fabril.

Surgem, assim, as bases para a instituição de um modo social de atividade humana, consignado na forma-trabalho. O trabalho humano, na modernidade, assume a categoria de importância social e com a chegada da fabricação industrial em série, determinada pela composição da fábrica, o trabalho social adquire definitivamente um contorno que redundará em uma das chaves da compreensão do mundo atual, isto é, o trabalho na sua forma mais acabada.

2. O MODELO DE EXPLORAÇÃO PELO TRABALHO DA SEPARAÇÃO

Karl Marx identificou os aspectos mais significativos do processo capitalista quando determinou a crítica do trabalho abstrato, elaborando um conteúdo reflexivo quanto à mais-valia, a mercadoria, as características essenciais do capitalismo de seu tempo, que utilizava os produtos fabricados como mercadorias, cuja forma se baseia exclusivamente no colocar valor sobre o valor. Muitos grupos organizados se convenceram de que a experiência originária, o metabolismo que caracterizava os períodos pré-capitalistas, se confundia com o trabalho abstrato, daí entenderem que a essência do homem poderia ser explicada dessa forma: o homem é o seu trabalho.

A consequência dessa modalidade de pensamento é que o trabalho passou a ser uma categoria “ontológica”, um conceito metafísico, determinado a priori, passando a ser como um sistema de valor mais forte que as próprias sociedades em que se dá a forma da produção e do trabalho.

Para Marx, a sociedade é o conjunto de relações de produção. Estas determinam a sociedade e o conjunto dessas relações determina a estrutura econômica. O homem e a mulher definem-se pela produção e assim, a essência da vida humana se realiza na produção. Nesse sentido, é possível observar que Capitalismo e Marxismo são irmãos, pois o trabalho é a raiz das duas estruturas, compreendidas como processo de produção. O homem é o que produz. Em consequência, o homem é o modo de produzir e a ética de toda sociedade organizada está ligada à produção.

Os passos seguintes podem ser facilmente compreendidos: O homem supera a natureza, com a consciência; a consciência gera a tecnologia, a tecnologia empregada libera a energia da produtividade. A tecnologia supera a humanidade. Diante desse esquema, o homem é introduzido em uma cilada ontológica relativa à ética do trabalho, que explora a natureza e dela arranca seu sustento e seu excedente. A experiência originária é compreendida como a relação metabólica e o capitalismo, para Marx, subvertera a condição originária em que o homem tinha vivido durante milhares de anos, alienando-o de sua condição, colocando-o em uma nova estrutura social de exploração, na qual lhe fora arrancada a totalidade de sua própria existência, tendo, daí em diante, que adquiri-la na forma de mercadoria.

Essa relação passa a ser considerada como trabalho-abstrato. Se a sociedade entende que o homem é o seu trabalho, na separação, este trabalho também se separa do meio em que inclui o homem, dando à abstração o sentido ontológico de uma verdadeira separação, o grande sistema social, portanto, passou a se basear no “trabalho”.

Nesse processo de separação intelectual e material, o modelo produtivo da indústria insere os trabalhadores numa nova perspectiva, que tem como princípio a mesma fundamentação, isto é, a separação do indivíduo de sua própria totalidade. O trabalhador é subtraído de sua realidade total e inserido em um mundo produtivo no qual é alheio à sua história e à sua existência cultural, sendo forçado a produzir coisas que se tornarão mercadorias. Ainda, seguindo os passos de Marx, o trabalho-abstrato é reconhecido por este afirma nos trechos que seguem:

O produto do trabalho é em todas as situações sociais, objeto de uso, porém apenas uma época historicamente determinada de desenvolvimento - a qual apresenta o trabalho despendido na produção de um objeto de uso como sua propriedade “objetiva”, isto é, como seu valor - transforma o produto de trabalho em mercadoria. Segue daí que a forma simples do

produto do trabalho e, que, portanto, também o desenvolvimento da forma mercadoria coincide com o desenvolvimento da forma valor. (KARL MARX, 1983, p. 63).

A sociedade da era das fábricas aliou a ação do trabalho como forma ontológica ao trabalho-abstrato e se convenceu de que não haveria outro modo de construir um modelo social baseado no desenvolvimento social e material, científico e tecnológico, com inspiração nos moldes da compreensão filosófica da evolução, do crescimento e do progresso, que não pelo processo da alienação total.

Assim, KURZ dá um panorama da realidade na qual se transformou o trabalho como forma de determinação da própria existência humana:

O ‘trabalho’ como categoria real inclui não apenas a separação do ‘não- trabalho’ e a decomposição do processo social de reprodução em ‘esferas’ ou ‘âmbitos’ separados, mas através desta mesma separação o trabalho é essencialmente determinado como fim em si mesmo. É justamente esse caráter do trabalho abstrato como fim em si mesmo que foi definido até agora de forma insuficiente na teoria, pois o próprio marxismo do movimento operário é parte da ascensão histórica desse fim em si mesmo e permanece como seu reflexo teórico. Só quando se compreende que o trabalho abstrato é dispêndio de força de trabalho como fim em si mesmo se pode decifrar a tautologia social nele implicada. (ROBERT KURZ, 1991, p. 3).

Em última instância, a separação do indivíduo para a realização de uma tarefa alheia, é a separação em relação ao próprio meio. Meio e indivíduo se tornam alheios um ao outro. O trabalhador passa a viver em muitos meios alheios à sua realidade. Os espaços sociais se distinguem uns dos outros e o mais importante é o espaço e o tempo do trabalho. Este passa a regular toda a vida do trabalhador, inclusive determinando os tempos secundários desse indivíduo social, como o lazer, a arte, o culto, etc.

É nessa nova forma de viver os tempos humanos-sociais que a sociedade industrial se faz e se expande rapidamente, como cultura da modernidade, massificada e padronizada, em torno dos desdobramentos sociais do trabalho-abstrato e de seu conseqüente produto – a mercadoria, que gera um meio sempre distinto do indivíduo trabalhador. Em outras palavras, todos os meios não podem ser compreendidos, como um único meio, mas são partes de uma existência ou de uma cadeia que não se totaliza, permanece sempre alheia, distante e distinta das categorias de realização social do indivíduo trabalhador.

3. O CONTEXTO PATOLÓGICO DO TRABALHO

Desde o século XIX, em que os trabalhadores foram submetidos a uma forte pressão social em busca de sua sobrevivência, em virtude de uma sociedade baseada nas relações de troca de valor, estes se transformaram em massa destituída de sua própria vida e de sua condição de totalidade nos aspectos referentes à sua significação por meio das atividades do trabalho. A partir dessa submissão social, também os professores se viram compelidos a uma forma de vida repetitiva, como em uma linha de produção em que foram obrigados a cumprir tempos específicos para ensinar disciplinas, programas tarefas, chegar a metas e planos pedagógicos. Os professores foram submetidos a cargas horárias intermináveis, com grande pressão social, advinda dos vários grupos que compõem o espectro social ligado à educação, ou seja, pais, comunidades, sindicatos, patrões, Estado, esferas burocráticas, religião, etc.

O trabalho se torna um ser que perde efetivamente a sua identidade em nome de uma vida produtiva, material e que migrou substancialmente para todas as etapas da vida humana, especialmente em relação a outras atividades totalmente abstratas.

A consequência desse modo de trabalho, também considerado alienado, é que o trabalhador perdeu, paulatinamente, a própria significação de sua atividade, tanto do ponto de vista social quanto individual. Os aspectos de inutilidade e frustração se multiplicam, uma vez que a destinação do trabalho se torna a cada vez mais distante dos significados do sujeito social no seu âmbito cultural, linguístico e, por conseguinte, na sua totalidade como ser social.

Para aclarar melhor essa perspectiva massificante, Christophe Dejours oferece um quadro pessimista das condições dos trabalhadores em geral: “A falta de significação, a frustração narcísica, a inutilidade dos gestos, formam, ciclo por ciclo, uma imagem narcísica pálida, feia, miserável.” (DEJOURS, 1992, p. 49).

E completa:

O operário da linha de produção como o escriturário de um serviço de contabilidade muitas vezes não conhecem a própria significação de seu trabalho em relação ao conjunto da atividade da empresa. Mas, mais do que isso, sua tarefa não tem significação humana. Ela não significa nada para a família, nem para os amigos, nem para o grupo social e nem para o quadro de um ideal social, altruísta, humanista ou político. (DEJOURS, 1992, p. 49).

As dificuldades práticas passaram a se avolumar. Os trabalhadores eram preparados para um mundo da eficiência, da eficácia, da produtividade e do sucesso – não apenas no ambiente da empresa, mas preparados para assumirem a mesma postura em todos os âmbitos da vida social. As relações vividas entre trabalhadores têm, primeiramente, de cumprir certos processos formais, obedecer a uma hierarquia e uma liturgia do poder, cumprir horários preestabelecidos, não fugir ao planejamento, permanecendo fiel a ele, além de não perder de vista os nas formas de relação no interior do ambiente de trabalho e entre todo o espectro objetivos da produtividade, com isto, o distanciamento profissional do trabalhador faz com que os indivíduos cumpram as metas da empresa, manter relações de trabalho verticalizadas com a burocracia e a estrutura administrativa.

A satisfação profissional dos trabalhadores era o sentido do dever cumprido quanto a esse objetivo concreto e muito prático, uma vez que o produto do trabalho deveria ser rapidamente observado e absorvido na objetividade das atividades nas ações do trabalho.

A divisão do trabalho vivenciada no chão da fábrica se transferiu para todos os modos de trabalho contemporâneo. O ambiente, somado às condições sociais do espaço físico, proporcionam uma rigidez coletivo da escola.

Dejours apresenta a consequência mais drástica desse processo, a saber:

Da análise do conteúdo significativo do trabalho, é preciso reter a antinomia entre satisfação e organização do trabalho. Via de regra, quanto mais à organização do trabalho é rígida, mais a divisão do trabalho é acentuada, menor é o conteúdo significativo do trabalho e menores são as possibilidades de mudá-lo. correlativamente, o sofrimento aumenta. (DEJOURS, 1992, p. 52).

O trabalho, como categoria social se transformou em um ambiente rigidamente controlado pela disciplina, pela organização dos tempos, pelo controle do processo de produção e, por conseguinte, pelo controle sobre as ações e o comportamento dos trabalhadores. Com a consequente massificação da sociedade, a carga de frustração se elevou, criando assim um trabalhador submetido a condições de total alienação, angústia e sofrimento.

A suposta emancipação do processo de trabalho, mito que emerge na modernidade e que, na verdade não apresenta qualquer fundamento real, aos poucos se transformou única e exclusivamente num instrumento para a reprodução de um modo socialmente determinado pelo trabalho e da mercadoria. Consequentemente, a única compensação passa a ser o ganho abstrato

em forma de dinheiro, nada mais parece importar em um mundo repetitivo, cuja atividade-trabalho molda indivíduos para o mercado e para a obediência à estrutura social produtiva.

Com isto, o que importa é oferecer ao trabalhador, uma forma de vida aparentemente satisfatória, notadamente fora do ambiente do trabalho, como condição de compensar as perdas reais de afetividade e sentido da atividade social do trabalho. Assim, a qualidade da atividade entra em choque com a realidade e, o simbolismo dessa atividade não consegue responder às suas próprias necessidades de realização individual e social. As condições de trabalho se tornam, dia após dia, sufocantes e o mundo do trabalho se transforma em um emaranhado de frustrações e insatisfações generalizadas.

Com isso Dejours lembra que:

A insatisfação em relação com o conteúdo significativo da tarefa engendra um sofrimento cujo ponto de impacto é, antes de tudo, mental, em oposição ao sofrimento resultante do conteúdo ergonômico da tarefa. (DEJOURS, 1992, p. 61).

Essa forma de sofrimento, constituída por meio das condições de trabalho e das elaborações e respostas simbólicas, trará como consequência, problemas de ordem somática. As exigências sociais a que os trabalhadores se submetem no mundo da sociedade industrial, as responsabilidades em relação ao cumprimento e desempenho social do produto de sua atividade, requerem uma conduta que está além das possibilidades humanas dos próprios trabalhadores. Isto significa dizer que o aumento do peso da responsabilidade dos trabalhadores que se sustentam no campo da formalidade ou mesmo da informalidade, é diretamente proporcional à insatisfação, frustração e ao mau desempenho social dos trabalhadores.

Em um mundo relativamente tomado pela segurança da sociedade produtiva, os trabalhadores, por algum tempo, encontraram certo conforto nas condições de sua atividade laboral, uma vez que o estado de bem-estar social promovia uma série de direitos que davam às massas trabalhadoras uma certa tranquilidade e a perspectiva de segurança e estabilidade material. No entanto, as atuais condições do trabalho, impulsionadas pela tecnologia da informação e pelos avanços científicos, colocaram essas aparentes certezas num limbo de frustração e insegurança, criando, por conseguinte, um leque de problemas que afetam substancialmente a vida psíquica dos trabalhadores.

Tinham estabilidade, gozavam de prestígio, possuíam um certo status social, respeito e inclusão. Porém, nada disso foi suficiente quando o trabalhador se viu em um crescente

ambiente de insatisfação, relativo à estrutura massificante do processo de fragmentação do mundo do trabalho.

A sociedade industrial criara formas sociais patológicas, relações de trabalho determinadas pelo controle, pela divisão e hierarquização, além de uma dose elevada de falta de liberdade e criatividade. Todos esses aspectos afetaram a vida dos trabalhadores que de há muito enfrentam problemas de saúde e de adaptação social em virtude das condições e do mal-estar quanto à qualidade e quantidade do seu trabalho educativo.

Não bastasse esse contexto, alia-se a este, agora, uma nova perspectiva social, a mudança dos padrões de produção, de relação nas atividades sociais, na fragmentação da sociedade, que se pulveriza em virtude dos incessantes avanços tecnológicos e pelas novas formas de organização dos tempos sociais, criando um modelo em transição e que, por isso, gera uma crise sobre a sua condição presente, aponta para a superação da sociedade industrializada e desenvolvida em torno da axiologia do trabalho.

4. A DOENÇA EM PROGRESSÃO

Um tal contexto social, impregnado pela necessidade frenética da competição, cujos resultados são excessivamente cobrados e fiscalizados num mundo técnico em que a condição humana é determinada pela ciência, os trabalhadores tendem a uma vida de extremo sacrifício, tanto do ponto de vista social quanto de sua realização pessoal. Em todos os aspectos, a crueza de um sistema, dolorosamente imposto pela racionalização produtiva, gerará inúmeros processos patológicos que afetarão sobremaneira e, em grau mais elevado.

Os problemas que acometem certas categorias de trabalhadores podem ser considerados, de forma que, mesmo que haja uma especificidade que determina atividades diferenciadas, há uma certa relação na forma como essas atividades se processam entre atividades diferenciadas. Neste sentido, é possível compreender o trabalho dentro de um certo ritmo, mantendo a cadência e regularidade específicas de sua atividade, como forma de ser.

A pressão social sobre a atividade do trabalhador é grande, na medida em que este sofre instado por uma série de exigências e cumprimentos legais. Além disso, as exigências para que sejam cumpridos prazos e a carga excessiva de sua atividade, gera, por consequência, problemas que podem chegar a um quadro patológico. É o que se pode dizer das descompensações que afetam os trabalhadores. Com isso, Dejours salienta que:

As neuroses, psicoses e depressões em situação de trabalho são compensadas, precisamente, pela utilização dos sistemas defensivos [...] Toda descompensação psiconeurótica traduz-se, provavelmente, por uma queda no desempenho produtivo. (DEJOURS, 1992, p. 120).

Nesse sentido, pode-se compreender as reações em duas dimensões. A dimensão coletiva, na qual é possível encontrar mecanismos de defesa comuns, como solidariedade, reelaboração das relações do trabalho, bem como a luta coletiva pela melhoria das condições de trabalho. Esses mecanismos são capazes de fazer com que os trabalhadores, na sua individualidade se sintam mais próximos e protegidos, de tal forma que seja possível compensar o desgaste e os problemas que surgem em virtude do contexto conturbado da escola em que está diretamente envolvido.

Contudo, se esses mecanismos falham, as pessoas ficam com a nítida sensação de que não lhes resta muito a fazer. A sensação e a experiência de abandono, que coloca os trabalhadores diante de uma realidade crua e nua, pode gerar conflitos ainda maiores, assim,

Quando o limiar coletivo de tolerância não é ultrapassado, pode acontecer que um trabalhador, isoladamente, não consiga manter os ritmos de trabalho ou manter seu equilíbrio mental. Forçosamente, a saída será individual. (DEJOURS, 1992, p. 121).

E desse modo, as soluções em vista, num horizonte restrito pelas possibilidades, passam a ser referentes, na sua maioria, ao próprio indivíduo, ou seja, caberá ao trabalhador tomar decisões e, impreterivelmente, não serão observadas pelo coletivo ou por ele assimiladas. Sendo assim, a indiferença é uma característica desse processo. Dessa forma, os problemas adquirem dimensão ainda maior, pois parece que tudo se torna maior do que de fato pode parecer e, de outro lado, as condições em que se dão as escolhas dos indivíduos, são próprias deste, mesmo que a realidade afete a todos, indiscriminadamente.

Com isto, Dejours ainda alerta, para o fato de que:

Duas soluções lhe são possíveis: largar o trabalho, trocar de posto ou mudar ou mudar de empresa. [...] A segunda solução é representada pelo absentéismo. Mesmo sabendo que não está propriamente doente, o operário esgotado e à beira da descompensação psiconeurótica, não pode abandonar a fábrica sem maiores explicações. (DEJOURS, 1992, p. 121).

Nesse sentido, um aspecto de fundamental importância é a doença, como manifestação clara e visível do mal. Enquanto ela não se manifesta, o trabalhador não pode deixar o seu ofício. Somente quando não houver qualquer dúvida de que está de fato doente é que o sistema reconhece o seu direito ao tratamento, mas com reservas e muita resistência, tanto do ponto de vista cultural e social.

A fadiga mental e o sofrimento, vividos isoladamente pelos trabalhadores, advindos das condições opressoras de trabalho, tornam-se apenas uma forma de escamotear o problema que afeta diretamente a todos. Assim, somente quando a doença se manifesta na sua totalidade é admissível, num contexto de extrema obsolescência social e cujos sintomas, do ponto de vista do sofrimento, são encarados como subjetivos. Logo, o trabalhador pode desenvolver respostas aos problemas que se avizinham e que são vivenciadas a partir da sala de aula, uma vez que é nesse lugar privilegiado que o professor experimenta potencialmente as marcas de uma realidade opressiva.

Nesse sentido, Mônica Thurler destaca o fato de que em virtude dos males que acometem o trabalhador, ele pode reagir de distintas maneiras:

Em uma cultura individualista, os professores desenvolvem principalmente atitudes a respeito de seu trabalho [...] “imediatidade”, “conservantismo” e isolamento”. [...] os professores concentram-se em uma planificação a curto prazo dentro de sua sala de aula, porque é ali que os esforços investidos têm chances de produzir resultados visíveis (imediatidade). Evitam a discussão, abstêm-se de se engajarem em projetos que correriam o risco de afetar sua tranquilidade ou de levantar questões de fundo à sua maneira de ensinar (conservantismo). Preferem, enfim, o “cada um por si”, mostrando-se contrariados em causas comuns para não serem questionados, julgados ou influenciados pelo outro (isolamento). (THURLER, 2001, p. 66).

Não pode-se negligenciar, de outro lado, que mesmo não havendo riscos iminentes para a saúde física do trabalhador, o desgaste é uma constante, devido à sujeição a uma maratona de atividades e de pressões no meio ambiente do trabalho.

Em nossa cultura radicalmente voltada para uma forma de individualismo, que se coloca aquém das questões morais, os trabalhadores se tornam, eles mesmos, uma fonte inesgotável de problemas e a condição em que se situa sua própria atividade não se dá apenas no ambiente específico de trabalho, mas como extensão contínua desse processo.

Isto reforça o fato de que o elemento individual prevalece nos processos de conflito, aprofundando sobremaneira o problema do professor-trabalhador, assim como analogamente Dejours estabelece em sua análise sobre a saúde mental do trabalhador de modo geral. Dejours define como o “limiar coletivo” no qual o trabalhador ainda pode encontrar alguma forma de amparo para a compreensão de suas atividades e que, no entanto, se este “limiar” não mais existir, em virtude de sua transitoriedade, o trabalhador inevitavelmente se verá preso ao seu próprio isolamento que, de certa forma, está relacionado às condições de trabalho que enfrenta, tanto do ponto de vista institucional quanto às condições relativas às questões de rotinas, passivas de sua atividade cuja expressão mais plausível é a burocracia.

Contudo, nem sempre esse trabalhador tem a plena consciência ou os elementos necessários para discernir o que lhe ocorre. As próprias estruturas sociais revelam que é possível haver condições para um velamento dos problemas, criando assim um distanciamento e mesmo uma abstração quanto às reais causas dos problemas, camuflando assim a possibilidade de compreensão e desenvolvimento de uma resposta adequada.

Com isso, Perrenoud salienta que:

[...] estaríamos enganados se acreditássemos que, diante do enfrentamento, estamos frente a uma tarefa, um desafio ou um problema perfeitamente definido. Diante de qualquer um que pede ajuda ou parece estar em dificuldade, podemos passar ao largo, dizendo que isto não nos diz respeito. Na vida social, uma parte das interações não funciona porque um dos parceiros escapa, fica “fora do jogo” ou recusa suas regras, propondo outras que são inaceitáveis. (PERRENOUD, 2001, p. 179).

No entanto, não se deve esquecer que o jogo não pode ser tão facilmente mudado e a simples aceitação deste não revela que as coisas estão resolvidas. O próprio jogo em si pode ser responsável por uma estrutura que oprime os indivíduos e os coloca em uma camisa-de-força, de tal modo que será preciso rever algumas regras do próprio jogo e transformá-lo em um modelo relacional mais justo e equânime, conforme os interesses não apenas da estrutura, mas dos próprios indivíduos diretamente envolvidos e vinculados com o processo.

5. O MEDO

[...] o que caracteriza o risco residual que não é completamente eliminado pela organização do trabalho, é que deve ser assumido individualmente. O problema do medo no trabalho surge desta oposição entre a natureza coletiva e material do risco residual e a natureza individual e psicológica da prevenção a cada instante de trabalho. (DEJOURS, 1992, p. 44).

Isto caracteriza de outro modo, uma realidade das condições do mundo do trabalho. De um lado, o trabalho parece oferecer a possibilidade de realização social e individual, compreendendo aqui os aspectos relativos à formação da personalidade, à formação do comportamento social dos indivíduos trabalhadores. Porém, de outro lado, o mundo do trabalho parece esconder uma realidade que leva à raia do incomensurável, na medida em que as relações da atividade trabalho estão imbricadas por uma série de fatores que suscitam problemas de ordem emocional, psíquica e, por conseguinte, afetam a vida dos trabalhadores de modo geral.

Um dos aspectos que fundam os problemas no trabalho diz respeito ao medo. Este “constitui uma das dimensões da vivência dos trabalhadores quase sempre ignorada por todos os estudos em psicopatologia do trabalho” (DEJOURS, 1992, p. 63).

Via de regra, a tradição do mundo do trabalho tem se preocupado de modo especial em tratar problemas de saúde relacionados ao corpo. Doenças físicas e, neste sentido, toda a tradição do discurso em favor das condições de trabalho caminharam com o objetivo de oferecer melhores condições no ambiente de trabalho a fim de que os trabalhadores tivessem sua saúde física protegida.

Em outras palavras, o corpo precisava estar relativamente bem em sua sanidade a fim de que pudesse enfrentar o esforço físico necessário para cumprir tarefas do trabalho. Assim, ainda hoje é possível encontrar uma mentalidade de resistência quanto ao fato de que os trabalhadores experimentam não apenas problemas relativos ao corpo, mas, e cada vez mais, problemas de saúde voltados para os aspectos psíquicos, afetivos, emocionais, familiares, etc.

A propósito deste discurso trabalhador sobre a saúde física, é muito comum se colocar a ênfase analítica no que está mais imediatamente expresso, ou seja, de que as condições de trabalho são prejudiciais para o corpo. Mesmo sendo incontestável tal realidade, negligenciamos em geral a própria palavra, o momento em que é pronunciada e o tom no qual se expressa. Ora, esta palavra é uma palavra carregada de ansiedade. (DEJOURS, 1992, p. 66).

O medo expressa uma série de realidades e circunstâncias. A pressão sobre os trabalhadores é imensa, apesar de que não se trata de um contexto de contestação à empresa capitalista, ao contrário, na atualidade, a tecnologia e o meio de trabalho têm se transformado em uma outra perspectiva do ponto de vista da ação política de grupos socialmente formadores de posição no mundo capitalista. O que se verifica é uma condição de precariedade no que tange não somente às condições de trabalho mas à pressão sobre os trabalhadores, os quais se veem confrontados com um contexto social de pouca proteção, visto que a força de trabalho (mão de obra) tem diminuído em quantidade e aumentado em qualidade.

Tem-se, contudo, que a cultura contemporânea instituiu a ideia de que o trabalho é fonte de equilíbrio psíquico. As doenças da mente causadas diretamente pela atividade e/ou pelo meio ambiente laboral, ainda não estão bem definidas. As rotinas de trabalho são uma grande fonte de desequilíbrio mental e, de outro lado, as pressões no ambiente de trabalho resultam em insatisfação e, em grande parte, na desestruturação das “relações psicoafetivas.” (DEJOURS, 1992, p. 77).

Neste sentido, é possível enumerar um rol de fatores que pressionam os trabalhadores, por exemplo, a competição exacerbada, a suspeita entre os vários agentes do trabalho, bem como uma gama de relações forçadas com a hierarquia. Estes elementos contribuem sobremaneira para que o trabalhador se veja em constante insegurança quanto a uma estabilidade social do trabalho.

6. O DIREITO DO TRABALHO NO CONTEXTO DA PATOLOGIA DO TRABALHO

Dessa forma, a necessidade e premência de o Direito do Trabalho dar proteção aos trabalhadores que se encontram em condições precárias de atividade. Isto implica, de modo cabal, no fato de que o Direito do Trabalho deve proteger todos aqueles que se veem em situação de risco, não apenas físico, mas sobretudo emocional e psíquico, enfim, males que afetam a saúde mental dos trabalhadores.

A responsabilidade do ambiente de trabalho não cabe apenas à empresa ou à instituição contratante. Sendo assim, é preciso ampliar o enfoque a fim de aludir os próprios agentes que contribuem para que as atividades sejam exercidas da melhor maneira possível.

Daí a premência de se tratar essas questões além do Direito do Trabalho, fortalecendo as relações com outros setores do direito, uma vez que a cultura do trabalho ainda mantém o pensamento de que os problemas que afetam os trabalhadores são de natureza eminentemente física. Os preconceitos permanecem, visto que durante décadas a sociedade moderna não incluiu em suas preocupações o tratamento de sequelas emocionais e mentais do modo como o trabalho se realiza.

Em outras palavras, alguns fatores dizem respeito à subjetividade dos indivíduos e das suas relações no meio ambiente laboral, cabendo ao Direito do Trabalho o papel fundamental de ampliar sua visão sobre os problemas sociais do trabalho, em especial sobre as doenças de ordem mental por ele causadas.

Trata-se aqui de revelar as dimensões de ordem moral relativos a questões psíquicas, mentais, éticas e comportamentais. Com isto, é imperativo que o cumprimento das normas seja no sentido de não apenas formar um consenso, mas, especificamente fortalecer as condições de proteção para que o trabalhador se sinta amparado, pois a norma jurídica deve garantir tal preceito,

E, como desdobramento, é imprescindível que o papel da norma jurídica, e notadamente a letra do Direito do Trabalho, requer a compreensão de que o trabalhador não é m ser alienado de suas condições e identidade civil e social. Dessa forma, apreende-se insofismavelmente a perspectiva de que a justiça deva amparar na totalidade a condição do trabalho e de quem o exerce.

E nesse escopo, cada vez mais os trabalhadores de todas as atividades e profissões têm enfrentado uma série de problemas que afetam decisivamente o sentido de seu trabalho, comprometendo os diversos níveis nos quais se situa o trabalhador, afetando suas próprias possibilidades de atuar e se sentir útil e comprometido socialmente, na responsabilidade que lhe cabe. Para tanto, o fato que merece atenção requer do Direito do Trabalho uma análise aprofundada acerca das possibilidades de proteção àqueles que sofrem não apenas os males físicos do trabalho, mas que estão em condições de risco no que tange à afetividade, aos problemas psíquicos, que, em última instância, culminam em um estado de extremo abandono do próprio trabalhador.

Por outro lado, não cabe apenas discutir o problema psíquico dos trabalhadores, pois é preciso traduzir em direito o que se apreende a respeito do fato em foco. O direito não compreende apenas um cabedal de regras, normas e cumprimentos. Deve traduzir na realidade

o contexto de uma sociedade em crise, uma sociedade que deseja respostas e em especial, a redução dos prejuízos para os trabalhadores.

Neste sentido, o direito e a sua história são fruto de uma contenda ininterrupta de interesses. Interesses estes entre os conflitantes, especialmente entre os que são injustiçados e os que, de alguma forma, cometeram a injustiça. O julgamento desses preceitos, especialmente no que se refere à identificação dos agentes envolvidos no teatro da jurisprudência refere-nos, em grande medida, ao fato de que a história mostrou a relutância do poder em auferir proteção substancial aos mais fracos.

Evidentemente, um dos preceitos fundamentais no direito é a proteção dos que estão em condição de inferioridade, mantendo-se sem defesa diante do contexto que se apresenta opressor. É de pressupor que a ascendência do direito se faz em particular para atender a especificidade do Direito do Trabalho, na sua perspectiva fundante de respeito à condição humana fragilizada e afirmar com Karl English que:

[...] com a valoração dos interesses e de outros fatores causais da constituição do Direito, ascendemos a um plano mais alto no qual novos conceitos e ideias se nos deparam: os conceitos da justiça, da equidade, da responsabilidade moral, da dignidade humana, do respeito pela pessoa, etc. (ENGLISH, 1983, p. 378).

O Direito do Trabalho também se norteia pelo respeito à dignidade humana, uma vez que este respeito não é mais um dentre os direitos da pessoa, é, acima de tudo, o fundamento da sociedade moderna, o alicerce no qual se erguem, inclusive, os pilares que dão sustentação à noção social do trabalho e de seu ordenamento jurídico. É imprescindível, por conseguinte, que os operadores do direito mantenham um estreito relacionamento com as novas descobertas no campo da medicina do trabalho e em áreas afins.

CONCLUSÃO

O trabalho na modernidade assumiu um caráter de importância ontológica. Mesmo que a revolução tecnocientífica tenha propiciado a liberação das forças concretas de trabalho humano, na forma de mão de obra, o trabalho, em sua essencialidade, permanece como um dos pilares da formação da humanidade, tanto no que concerne à sua identidade individual e subjetiva, como no que tange à sua responsabilidade no âmbito da coletividade. Por outro lado,

a rotina dos trabalhos sociais em todos os níveis tem demonstrado, efetivamente, que a saúde psíquica dos trabalhadores tem sido deveras afetada em virtude de uma série de fatores que ordenam e controlam as atividades do trabalho, gerando relações de grande tensão, promovendo o medo, a angústia e a perda do sentido da própria atividade.

É neste sentido que o Direito do Trabalho, como extensão e expressão da universalidade dos direitos da pessoa humana deve responder à altura, no que diz respeito a tais males, que afetam sobremaneira a saúde e a integridade moral, psíquica, afetiva e identitária dos trabalhadores. Por conseguinte, torna-se imprescindível que os operadores do Direito do Trabalho estejam abertos e sensíveis aos problemas que sobrecarregam os trabalhadores, ampliando e trazendo para o contexto deste direito a contribuição de áreas da ciência humana, como a psicologia, a psicanálise e a psiquiatria, entre outras.

REFERÊNCIAS

DARCANCHY, Mara. Teletrabalho para pessoas portadoras de necessidades especiais. São Paulo: LTr, 2006.

DEJOURS, Christophe. **A loucura do trabalho**: estudo de psicopatologia do trabalho. 5. ed., ampliada, Tradução de Ana Isabel Paraguay e Lúcia Leal Ferreira. São Paulo: Cortez-Oboré, 1992.

ENGLISH, Karl. **Introdução ao pensamento jurídico**. 6. ed., Tradução de J. Baptista Machado, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1983.

FERREIRA, Renata Marques; FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. Responsabilidade das empresas que prestam serviços a terceiros em face da saúde ambiental/do meio ambiente do trabalho. **Revista Jurídica**, [S.l.], v. 1, n. 54, p. 213 - 241, mar. 2019. ISSN 2316-753X. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/3308/371371800> >. Acesso em: 04 jan. 2022. doi: <http://dx.doi.org/10.21902/revistajur.2316-753X.v1i54.3308>.

HORKHEIMER M.; ADORNO T. W. **O conceito de esclarecimento**. Dialética do esclarecimento. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor. 1997.

KANT, Immanuel. **Crítica da razão pura**. (Trad. J. Rodrigues de Meringe), 9. ed., Rio de Janeiro: Ediouro, Clássicos de Bolso, s/d.

KURZ, Robert. NEGATIVE ONTOLOGIE. DIE DUNKELMÄNNER DER AUFKLÄRUNG UND DIE GESCHICHTSMETAPHYSIK DER MODERNE. **Revista Krisis**, n. 26, Janeiro de 2003. Tradução de Lumir Nahodil, 05 mar. 2003.

KURZ, Robert. Die verlorene Ehre der Arbeit. **Revista Krisis**, n. 10, Erlangen, 1991. (Disponível em: www.krisis.org).

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. Livro Primeiro: O Processo de Produção do Capital. v. I, Tomo 1. Tradução de Regis Barbosa e Flávio R. Kothe, São Paulo: Abril Cultural, 1983.

PERRENOUD, Philippe. **Ensinar, agir na urgência, decidir na incerteza**. Tradução de Cláudia Schilling, Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.